



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 222/2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 16/2022.

Em 6 de abril de 2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 165/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 16/2022 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE BIRIGUI O "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA LIMPEZA PÚBLICA", presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
CESAR PANTAROTTO JUNIOR  
DATA  
06/04/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº ..... 051

## **AUTÓGRAFO Nº 165/XVIII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 16/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2.022.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE BIRIGUI O "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA LIMPEZA PÚBLICA".**

Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria dos Vereadores Cesar Pantarotto Junior e André Luis Moimas Grosso.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :**

ART. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos de Birigui o "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA LIMPEZA PÚBLICA", a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

ART. 2º. Será realizada homenagem no recinto da Câmara Municipal de Birigui, em comemoração ao Dia Municipal do Profissional da Limpeza Pública, com a suspensão da sessão ordinária que se realizar em data mais próxima ao dia 16 de maio.

§ 1º. No cumprimento do caput do artigo 2º, será outorgado a 2 (dois) homenageados o diploma de "PROFISSIONAL DA LIMPEZA PÚBLICA DESTAQUE DO ANO", considerando-se para efeitos do disposto neste parágrafo todo profissional de limpeza pública.

§ 2º. As indicações dos (a) homenageados (a) serão feitas pela Prefeitura Municipal de Birigui através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em até 30 dias que antecederem a data da homenagem.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.995, de 20 de março de 2015.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Birigui, em 5 de abril de dois mil e vinte e dois.



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,  
VICE-PRESIDENTE**



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,  
1ª SECRETÁRIA.**



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,  
2º SECRETÁRIO.**